Fundação Terra dos Servos de Deus

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018 - SICONV Nº 879609/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNARTE

Cotação Prévia de Preço: na modalidade menor preço global, para empresas que forneçam Combustível, através do Projeto SerTão Artista e Cultural, Termo de Fomento nº 018/2018 - SICONV nº 879609/2018 - Ministério da Cidadania/FUNARTE.

A **FUNDAÇÃO TERRA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, com sede na Rua Alfredo de Souza Padilha, S/n.º São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP: 56506-410, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público e convida a todos os interessados para participar da Cotação Prévia de Preço na modalidade **MENOR PREÇO.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. São as constantes do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR TOTAL
1	6000	L	Óleo Diesel	R$ 20.688,00
2	3000	L	Gasolina	R$ 13.648,00
Total	**9000**	**L**		**R$ 34.336,00**

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO (PRAZO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA).

3.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 08 (oito) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos através do e-mail - projetos@fundacaoterra.org.br e/ou no endereço da Fundação Terra – Rua Alfredo de Souza Padilha s/nº, São Cristóvão, Arcoverde/PE – CEP: 56.512-460.

3.2. A proposta de cotação prévia de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada e em conformidade com o modelo do ANEXO I, deste edital.

3.2.1.Prazo de validade não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da abertura da cotação prévia de preços;

3.2.2 Esta cotação prévia de preços está aberta as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente cotação e atendam as condições legais exigidas neste edital e que tenham sede em Arcoverde/PE.

3.3. *Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:*

3.3.1. Cópias autenticadas do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição dos administradores;

3.3.2 Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual ou Eireli.

3.3.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal;

3.3.4 Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;

3.3.5 Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

3.3.6 Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Sistema Nacional de Seguridade Social;

3.3.7 Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.9 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (se for o caso).

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas de cotação prévia de preços, será realizada a análise documental, para estabelecer as empresas que estão em situação de regularidade, e por tanto habilitadas, e em seguida levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor preço global**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, **por sorteio.**

5. PRAZO DO SERVIÇO OFERTADO

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

Fundação Terra dos Servos de Deus

5.1. O prazo do serviço ofertado será de 8 (oito) meses contínuos a contar da assinatura do Contrato de Compra e Venda. (ANEXO II).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores pelo Sistema de Convênios - SICONV - Plataforma Brasil, em parcelas mensais, da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios (SICONV).

7. LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1 Este processo de cotação prévia de preços, reger-se-á pela lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

8. DA DOTAÇÃO

8.1. Os pagamentos decorrente da contratação do objeto desta cotação prévia de preços, ocorrerá à conta do Termo de Fomento nº 018/2018 - SICONV nº 879609/2018.- Ministério da Cidadania/Funarte, projeto SERTÃO ARTISTA E CULTURAL.

Arcoverde/PE, 02 de janeiro de 2019.

Wellington Santana Lima
Superintendente

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

Fundação Terra dos Servos de Deus

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO)

ARCOVERDE, ____/____/_____
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - EDITAL Nº 001/2020
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018 - SICONV Nº 879609/2018 -
MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNARTE
PROJETO SERTÃO ARTISTA E CULTURAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

QUADRO COM VALOR POR ITEM E UNIDADE PROPOSTO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6000	L	Gasolina		
2	3000	L	Óleo Diesel		
Total					

VALIDADE DA PROPOSTA:____/_____/_____

_____
Carimbo e assinatura representante legal (CPF)

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

Fundação Terra dos Servos de Deus

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO MERCADORIAS

CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TERRA
CONTRATADA:_____

PREÇO: Valor total R$ 34.336,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de fornecimento de mercadorias, de um lado, a **Fundação Terra**, pessoa jurídica de direito privado, com caráter filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o **nº 12.658.530/0001-00**, situada à **Rua Alfredo de Souza Padilha s/nº - Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE – CEP 56.512-460;** neste ato representada por seu Superintendente **Wellington Santana Lima**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o **nº xxxxxxxxx**, portador do **RG nº xxxxxx** expedido pela **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXXX, nº XXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por seu (sua) XXXX, nome XXXXXX, brasileiro (a), XXXXX, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº XXXXX, portador (a) do RG nº XXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de mercadorias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da FUNDAÇÃO TERRA quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Fomento nº 018/2018 - SICONV nº 879609/2018 - Ministério da Cidadania/ Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6000	L	Gasolina		
2	3000	L	Óleo Diesel		
Total					

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

Parágrafo primeiro. O fornecimento descrito no *caput* desta cláusula serão prestados no âmbito do Termo de Fomento nº 018/2018, SICONV nº 879609/2018 - Ministério da Cidadania/FUNARTE, firmado entre a FUNDAÇÃO TERRA e _____.

Parágrafo segundo. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1. Este instrumento de Contrato de fornecimento de mercadorias guarda inteira conformidade com os termos do Edital de cotação prévia de preços Nº 001/2020, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da CONTRATADA, para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido para a realização do presente Contrato de fornecimento está de acordo ao apresentado e aprovado, informado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, entendido estes como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. O preço unitário poderá sofrer alterações, exclusivamente em decorrência de reajuste do valor dos combustíveis aplicados pelo governo, que implicará na redução da quantidade em litros a ser entregue mensalmente, desde que seja apresentado à contratante o documento da ANP ou outro que comprove o reajuste.

3.2. No preço estabelecido estão compreendidos todos os custos necessários para o fiel cumprimento dos serviços previstos neste Instrumento e em seus anexos, bem como todos os tributos, taxas, impostos, fretes e despesas na sede da CONTRATANTE.

3.3. Sobre o valor total de **34.336,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)**, serão deduzidos os impostos atuais e futuros incidentes sobre os serviços, conforme dispõem ou venham a dispor as legislações municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

4.1.Para a realização dos pagamentos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, 8 (oito) parcelas no valor de R$ 4.292,00 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais), totalizando o valor de **34.336,00 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)**;

4.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega das mercadorias, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado/certificado pela CONTRATANTE e inserido no Portal de Convênios (SICONV), através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência de Valores, pelo SICONV da conta bancária da CONTRATANTE para a conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Constituem obrigações da parte da CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes de natureza de ajuste:

5.1.1.Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.1.2.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e,

5.1.3.Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Realizar a entrega dos produtos adquiridos, distribuída parcialmente até a complementação do valor e quantidade do item conforme acordado neste contrato, mediante apresentação de requisição de abastecimento com a identificação dos veículos da entidade que serão cadastrados previamente na empresa CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: somente deverá ser liberado o abastecimento, mediante requisição devidamente carimbada e assinada pelo coordenador do projeto.

6.2. Apresentar as notas fiscais com todas as especificações técnicas e descritas na íntegra conforme modelo de cotação prévia de preços (Anexo I), além de constar no corpo da nota fiscal a expressão "**TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018 - SICONV Nº 879609/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNARTE E FUNDAÇÃO TERRA**";

6.3. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE (CONVENENTE) e do Ministério da Cidadania/FUNARTE (CONCEDENTE) do Termo de Fomento nº 018/2018 -SICONV Nº 879609/2018, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados a esta contratação, na forma do artigo 56 da portaria interministerial 507.

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução deste Contrato.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções administrativas, em caso de descumprimento injustificável das obrigações estabelecidas neste contrato:

8.1.1 advertência por escrito;

8.1.2. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em decorrência das seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pela CONTRATANTE;

d) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

g) dissolução da sociedade.

8.1.4. Suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pela FUNDAÇÃO TERRA.

Parágrafo primeiro. As multas referidas nesta cláusula serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo Os critérios da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

Parágrafo terceiro. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão unilateral, com as consequências contratuais.

9.2. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste Contrato;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos e prazos;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços contratados, nos prazos estipulados;

d) Atrasos injustificados no início do fornecimento das mercadorias contratadas;

e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem para o fornecimento das mercadorias contratados, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial.

f) Dissolução ou extinção de qualquer das partes;

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por eventos de força maior ou caso fortuito; e,

9.4. O descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações avençadas neste Instrumento faculta à parte inocente rescindir o presente Contrato, desde que a parte infratora tenha sido notificada para sanar a obrigação violada no prazo de 10 (dez) dias e não a cumpra. Nesta hipótese, deverá a parte infratora pagar a indenização pelas perdas e danos a que der causa devidamente apurada em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600

10.1. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da entrega final das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Arcoverde/PE.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Arcoverde/PE,_____ de janeiro de 2019.

_____
Fundação Terra
Wellington Santana Lima
Superintendente
CPF Nº.

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº.
CPF nº.

_____
Nome:
RG nº.
CPF nº.

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000
Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br
Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731
Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-3600